



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRA
PREFEITURA MUNICIPAL**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2014 – PMI

PREGÃO Nº 027/2014 – PMI

QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 092/2014

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE IPIRA E A EMPRESA BORTOLINI E LOPES ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA CONTÁBIL.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 82.814.260/0001-65, com sede na Rua XV de agosto, 342, Centro, Ipira, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, Senhor **Adilson Alfredo Schwingel**, portador da Cédula de Identidade RG nº 14/R 1.875.754 SSP-SC e inscrita no CPF/MF sob o nº 601.693.709-68, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a Empresa **BORTOLINI E LOPES ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 07.808.675/0001-00, com sede na Avenida Dezoito de Fevereiro, 1740, centro Piratuba SC, representada neste ato, pelo seu Sócio Administrador, Senhor **Charley Bortolini**, portador da Cédula de Identidade nº 11/R-4.488.203 SSP e inscrito no CPF-MF sob o nº 038.074.719-79, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Pregão nº 027/2014 – PMI, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

Considerando: O disposto na Clausula Terceira do item 3.1 do contrato nº 092/2014, onde prevê a possibilidade de renovação;

Considerando: A solicitação da Secretaria de Administração e Finanças;

Considerando: A alteração das dotações orçamentárias para o exercício de 2018;

Considerando: o disposto no art. 57, da Lei 8.666/93;

Considerando: O disposto no art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93;

Considerando: Que o índice de reajuste oficial no período foi com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE do período mês de dezembro/2016 a novembro/2017 em 1,79% (um vírgula setenta e nove por cento), acrescentando mensalmente o valor de R\$ 22,82 (vinte e dois reais e oitenta e dois centavos) ao valor do contrato;

Resolvem: Aditar o Contrato Administrativo nº 092/2014, no item 2.1 da Clausula segunda, item 3.1 da Clausula terceira, item 4.1 e 4.2 da Clausula Quarta nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITAMENTO

1.1 Aditar o Contrato Administrativo nº 092/2014, no item 2.1 da Clausula segunda o item 3.1 da Clausula terceira, item 4.1 e 4.2 da Clausula Quarta, alterando-se as Clausulas nos seguintes termos:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRÁ
PREFEITURA MUNICIPAL**

CLÁUSULA SEGUNDA – LOCAL FORMA E FORNECIMENTO

2.1. O objeto desta contratação será executado a partir da data de 02 de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018, sendo ele parte a distância e parte presencial (na Prefeitura).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1 – O presente contrato terá vigência em 02 de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos até o limite previsto na Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

4.1. Pela prestação do serviço previstos neste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal, a quantia de R\$ 1.294,94 (Um mil duzentos e noventa e quatro reais e noventa e quatro centavos) sendo o valor total de R\$ 15.575,28 (Quinze mil quinhentos e setenta e cinco reais e vinte e oito centavos). No caso dos serviços prestados não atingirem um mês completo o valor mensal será fracionado ao período efetivo prestado.

4.2. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato correrão à conta da seguinte dotação:

03.02. – 04.123.0003.2.004 – 3.3.90.00.00.00.00.00.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

2. As demais Cláusulas do Contrato original, não alteradas pelo presente, permanecem em pleno vigor.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Ipirá, SC, 21 de dezembro de 2017.

Adilson Alfredo Schwingel
Prefeito Municipal em Exercício
CONTRATANTE

**BORTOLINI E LOPES ASSESSORIA
CONTÁBIL LTDA**
Sócio Administrador: **Charley Bortolini**
CONTRATADA

Testemunhas:

Cidiane Pedrussi
CPF: 062.649.279-37

Neocir Rogério de César
CPF: 732.395.779-68